PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 CGC. 16 784 720/0001-25
Fone (037) 322 1550 — FAX (037) 321-1091
CEP. 37 290 000 — FORMIGA - MG

LEI Nº 2314 DE 22 DE AGOSTO DE 1994.

Autoriza o Executivo a ASSOCIAR o Município de Formiga na Associação dos Municípios de Potencial Turístico do Brasil - AMPTUR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Formiga, autorizado a ASSOCIAR o Município, à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE POTENCIAL TURÍSTICO DO BRASIL -"AMPTUR".

Art. 2º - As despesas com contribuições mensais, faixadas pelo estatuto da Entidade de R$ 70,00 (Setenta Reais)por mês, correrão à conta de abertura de crédito Especial no Orçamento Vigente.

Parágrafo ùnico : Nos exercícios seguintes os Orçamentos estabelecerão rúbricas especiais para cobertura de referidas contribuições.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 22 de Agosto de 1994

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete

RPRL./